

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE**  
**COMISSOES PERMANENTES**

---

**PARECER N° 687/2025**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n.º 687/2025

**AUTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL

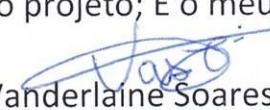
**RELATORA:** VANDERLAIN SOARES DE JESUS

**RELATÓRIO** - O Projeto de Lei n° 687/2025, de autoria do Executivo “**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE CONSQUISTA D'OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**QUANTO A LEGALIDADE:** A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com previsão legal nos termos dos Artigos 63, Incisos II e XV, da Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Estadual n. 600/2017, combinado com Inciso VI do art. 129 da Constituição Estadual e, Incisos IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

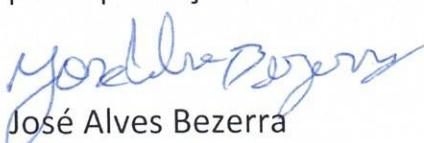
Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público com as observâncias aos princípios da Administração Pública. Tendo em vista a excepcionalidade e a temporariedade, que justifica as contrações, que busca a melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos conquistenses.

Ante o exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra “a” do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; É o meu parecer.

  
Vanderlaine Soares de Jesus

Relatora

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto da relatora, pela aprovação na forma original.

  
José Alves Bezerra

  
Alessandra Matias Caseres

ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE  
COMISSOES PERMANENTES

---

**COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Os membros das comissões, em reunião realizada na presente data, considerando o voto da Relatora, votam pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei nº 687/2025, findo os debates opinam pela:

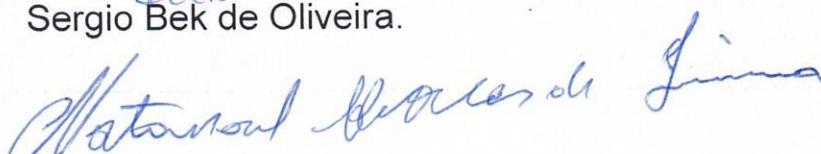
**APROVAÇÃO.**

É o parecer.

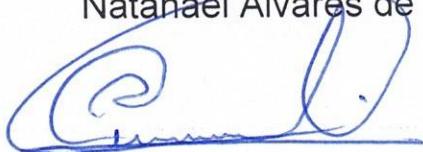
Plenário Vereador José Aprígio de Moraes, 16 de junho de 2025.



Sergio Bek de Oliveira.



Natanael Alvares de Lima.



Renato Batista da Silva.